

CONTRATO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E DESAFIO DOS PIRATAS, UNIPESSOAL, LD.º

- "APOIO À PRODUÇÃO DA SÉRIE "GIGANTES" -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento, cultura e tempos livres;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O Município de Vila Nova de Gaia tem vindo a apoiar eventos e iniciativas que potenciem a divulgação da cidade e promovam a dinamização cultural, social e turística do Concelho de Vila Nova de Gaia;

Desafio dos Piratas, Unipessoal, Lda., é uma produtora audiovisual que está a produzir a Série "Gigantes", do realizador Enrique Urbizu;

As cidades do Porto e de Vila Nova de Gaia foram as cidades escolhidas para a gravação de um episódio da segunda temporada, decorrendo a maior parte da ação na cidade de Vila Nova de Gaia, promovendo, assim, a sua divulgação, tanto no espaço nacional como no internacional, revestindo-se, pois, de manifesto interesse para o Município.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante; e

E

DESAFIO DOS PIRATAS, UNIPESSOAL, LDA, pessoa coletiva n.º 514 120 096, com sede na Rua Visconde de Setúbal, n.º 162 – Hab. 42 – 4200-497 Porto, aqui representada por Ana Isabel Azevedo Almeida, na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o ato, adiante designado por Segunda Outorgante;

É celebrado o presente Contrato de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a definição das condições a que fica sujeita a concessão de apoios pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante no âmbito específico da produção da série espanhola "Gigantes", na cidade de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Para a prossecução do objeto do presente contrato o Município concede a dispensa do pagamento das taxas municipais a que haja lugar, durante o período de filmagens, a realizar durante o mês de setembro.
2. A fundamentação económico-financeira do previsto no número anterior encontra-se discriminada nos Anexos I, II, III e IV ao presente Contrato e do qual faz parte integrante.



CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

A Segunda Outorgante obriga-se perante o Município a:

- a) Assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato;
- b) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante uma cópia em suporte digital do trabalho feito, com direitos de exibição, de todo ou parte, nos suportes editados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
- c) Mencionar, de forma bem visível, o apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da produção, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

(EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE)

1. Quaisquer obrigações assumidas pela(o) Segunda(o) Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, são da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade ao Primeiro Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou terceiros com quem decida contratar, assumindo toda a qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Contrato são feitos pelo Município, através da Equipa Multidisciplinar Marca de Gaia e GO ON INVEST IN GAIA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

O incumprimento ou desvio dos seus objetivos pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos encargos suportados pelo Município e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(REVISÃO DO CONTRATO)

1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA NONA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento das obrigações da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos

(CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

2. São aplicáveis, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 20 de Setembro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia


O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Desafio dos Piratas

O sócio-gerente



Ana Isabel Azevedo Almeida

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 17 de setembro de 2018
- O presente contrato cumpre o estabelecido na al. b), do n.º1, do art.10º nas NEO, aprovadas pela AM em 30.11.2017)

ANEXO N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES		DATA 05/09/2018		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: SÉRIE DE TV GIGANTES				
1.1. DESIGNAÇÃO: FILMAGENS PARA A SÉRIE DE TV GIGANTES				
1.2.				
1.3. DATA (S): 19 A 27 DE SETEMBRO DE 2018				
1.4. LOCAL: VÁRIOS ARRUAMENTOS NO CENTRO HISTÓRICO – VILA NOVA DE GAIA				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL^Y	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL^Y
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
1.1 do Artº 16	INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO POR DIA OU FRAÇÃO	4X1 DIA + 1X2 DIAS + 1X1 DIA	71,25€	498,75€						
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	

OBSERVAÇÕES:

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído

ANEXO N.º 2

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: BOMBEIROS SAPADORES E PROTEÇÃO CIVIL		DATA 06 / 09 / 2018		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: SÉRIE GIGANTES				
1.1. DESIGNAÇÃO: FILMAGENS PARA A SÉRIE DE TV GIGANTES				
1.2. DATA (S): 21 E 26 DE SETEMBRO				
1.3. LOCAL: CAIS DA AFURADA, RESTAURANTE MAREANTES E CAVES CALEM				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO						QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA	VALOR TOTAL ¹	
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO						QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA	VALOR TOTAL ¹	
26º	VEÍCULO DE APOIO LOGÍSTICO E OP. ESPECÍFICAS – VAME E RESPECTIVA TRIPULAÇÃO						5	82,53	412,65	
27º	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR HORA OU FRAÇÃO – ABSC (2) E RESPECTIVA TRIPULAÇÃO						11 (5+6)	54,44	598,84	
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	
VALOR TOTAL DA COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA										€ 1011,49

OBSERVAÇÕES:

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído

ANEXO N.º 3

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL		DATA / /		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: SÉRIE DE TV GIGANTES				
1.1. DESIGNAÇÃO: FILMAGENS PARA A SÉRIE DE TV GIGANTES				
1.2.				
1.3. DATA (S): 21 DE SETEMBRO DE 2018				
1.4. LOCAL: CAIS DA AFURADA				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]
ARTIGO 18º	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO			58,78€
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				

[†] Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	

OBSERVAÇÕES:

 Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído

ANEXO N.º 4

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POLÍCIA		DATA 11/09/2018		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: SÉRIE DE TV GIGANTES				
1.1. DESIGNAÇÃO: FILMAGENS PARA A SÉRIE DE TV GIGANTES				
1.2. DATA (s): 20 A 27 DE SETEMBRO DE 2018				
1.3. LOCAL: VÁRIOS ARRUAMENTOS NO CENTRO HISTÓRICO E AFURADA – VILA NOVA DE GAIA				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input checked="" type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL[†]	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL[†]

[†] Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA			VALOR TOTAL ¹		
	VIATURAS			16	Média dia €134			€799.28		
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ¹			
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ¹			
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	AGENTES	Assist. Téc.	Téc. Sup.	AGENTES	Assist. Téc.	Téc. Sup.	AGENTES	Assist. Téc.	Téc. Sup.	
	42			€10.05			73			€5105.40

OBSERVAÇÕES: TOTAL CUSTOS PREVISTOS - €5904.68

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído